



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2016**  
Processo nº 23479.003614/2016-12

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 01/2016 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 30 de setembro de 2016.

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade para manutenção e ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa pelo período de um ano.**
- 1.2. A licitação será em **LOTE ÚNICO contendo 38 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência. É vedado ao licitante não oferecer preço para todos os itens que compõe o Lote deste certame.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U.

### **3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 4.2.6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.



- 4.3 É vedada a participação de cooperativas devido à natureza do serviço e pelo modo como será usualmente executado.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário e valor total.
- 6.6.2. **Descrição detalhada do objeto: indicado, conforme o Anexo I.**
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
  - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para a licitação, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.13. Será desclassificada a proposta que:**
- 8.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com as planilhas orçamentárias anexas a este edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 9.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
    - 9.7.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$





$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSÍVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

- 9.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio:
- 9.7.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, estando dentro dos prazos de validade, comprovando também estarem quites com as anuidades relativas até o exercício corrente.
- 9.7.1.1 A comprovação de responsável(is) técnico(s) apresentado(s) deverá(ão) ser mantido ao quadro permanente do licitante, inclusive durante a execução dos serviços, podendo no decorrer da execução, os profissionais de que trata este subitem ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.7.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado ou da apresentação de Contrato.
- 9.7.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.7.4. Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, em relação ao Grupo e/ou Item que esteja participando.
- 9.7.4.1. **O(s) Atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante tem aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, referente à instalação de rede lógica cabeamento estruturado categorias 5e e 6 e fibra óptica monomodo e multimodo, consoante no Termo de Referência deste Edital.**
- 9.7.4.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.7.4.3. Com o objetivo de fornecer as informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências do licitante, o Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, obrigatoriamente:
- Dados de identificação do emitente;
  - Nome e cargo do signatário;
  - Endereço completo do emitente;



- d) Período de execução dos serviços ou de vigência do contrato, conforme for o caso;
- e) Descrição e quantidades dos serviços/fornecimentos executados;
- f) Local e data de emissão;
- g) Timbre do emitente.
- 9.7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.7.4.5. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;
- 9.7.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Anexo VI) ou Declaração de que que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço.
- 9.7.4.1. A Visita Técnica não é obrigatória, sendo que aqueles que deixarem de realizá-la não poderão alegar desconhecimento do local para o caso de não cumprirem com a execução do contrato.

9.7.4.2. Locais de vistoria: Localização dos Campi e Unidades da Unifesspa:

1	Cidade Universitária: Rua J, Lote especial, Loteamento Cidade Jardim, Área de expansão da Nova Marabá, Marabá-PA. Latitude: 5°21'54.99"S → Longitude: 49° 1'28.06"O.
2	Unidade I: Folha 31, Quadra 07, Lote especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68507-590
3	Unidade II: Folha 17, Quadra 04, Lote especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68505-080
4	Campus de Rondon do Pará: Rua Rio Grande do Sul, quadra especial, lote especial, Bairro: Centro, Rondon do Pará –PA. Latitude: 4°46'27.77"S → Longitude: 48° 3'38.53"O
5	Campus de Xinguara: Rua Maranhão S/N, Bairro: Centro, Xinguara-PA, Cep: 68555-251. Latitude: 7° 6'12.99"S → Longitude: 49°56'57.59"O
6	Campus de São Félix do Xingu: Travessa Manoel Antônio dos Santos s/n, quadra 52, Bairro: Centro, CEP: 68380-000. Latitude: 6°38'31.09"S → Longitude: 51°59'26.93"O
7	Campus de Santana do Araguaia: Av. Albino Malzoni, n. 234, Bairro: Bel Recanto, Santana do Araguaia – PA. Latitude: 9°20'28.55"S → Longitude: 50°20'9.73"O.

- 9.7.4.3. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência de 24 horas, através dos telefones: (94) 2101-7149 / 2101-7178 ou pelo e-mail: [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br). Esta Visita deverá ser feita até 01 (um) dia antes da data do certame.
- 9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do E-MAIL: [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br). Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da**



**Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail;**

- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos serviços, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 19.6.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)**  
**I =  $\frac{(6 \div 100)}{365}$**   
**I = 0,00016438**  
**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.3.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I), item 15.2;
  - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br), ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DCS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da UNIFESSPA no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DCS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 21.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 21.1.3. ANEXO III – Ordem de Serviço
  - 21.1.4. ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta
  - 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
  - 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vitória
  - 21.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Marabá-PA, 20 de setembro de 2016.

**PATRÍCIA GONÇALVES**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 01/2016



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 16/2016

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA**

(Processo Nº 23479.003614/2016-12)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade para manutenção e ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), possui atualmente cinco obras em andamento, algumas delas com previsão de conclusão já no primeiro semestre de 2016. A fim de colocar essas novas obras disponíveis para uso, faz-se necessário a interligação dos prédios à rede de fibra óptica institucional, com a finalidade de prover acesso rede de dados e aos serviços de telefonia. Segue abaixo a lista de obras com entrega prevista para 2016:
  - 2.1.1. Setor de Logística e Transporte – Cidade Universitária;
  - 2.1.2. Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – Cidade Universitária;
  - 2.1.3. Prédio Administrativo– Cidade Universitária;
  - 2.1.4. Bloco de salas de com quatro pavimentos IGE – Campus II;
  - 2.1.5. Bloco de salas de com quatro pavimentos – Campus de Rondon do Pará.
- 2.2. Por outro lado, ainda há unidades administrativas que necessitam ser redimensionadas para atender a estrutura administrativa e acadêmica da Unifesspa. Nessas unidades, será necessário readequar e ampliar a rede de cabeamento estruturado.
- 2.3. Tomando como base tais necessidades o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – 2014-2016, prever que a promoção da modernização física e tecnológica da Unifesspa deve ser um objetivo a ser perseguido, e de uma forma mais específica aponta como uma das tarefas primordiais a “Dinamização da Comunicação Institucional”. Tais objetivos só podem ser alcançados com uma estrutura de rede óptica e lógica adequada presente e todos os setores administrativos e acadêmicos.
- 2.4. Assim, verificada o alinhamento estratégico com a necessidade elencada, bem como a definição do objeto, a presente aquisição é crucial para a consolidação das ações do Projeto de Solução de Conectividade da Unifesspa.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. A presente contratação e a execução dos serviços pela CONTRATADA deverão observar os seguintes dispositivos legais:
- 3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.4. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 3.5. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



- 3.6. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.7. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- 3.8. Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
- 3.9. Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008 e respectivas atualizações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;
- 3.10. Acórdão 2.471/2008 – TCU - Plenário – Descreve sobre Terceirização em Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal.

#### **4. DA LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI E UNIDADES DA UNIFESSPA**

- 4.1. Cidade Universitária: Rua J, Lote especial, Loteamento Cidade Jardim, Área de expansão da Nova Marabá, Marabá-PA. Latitude: 5°21'54.99"S → Longitude: 49° 1'28.06"O.
- 4.2. Unidade I: Folha 31, Quadra 07, Lote especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68507-590
- 4.3. Unidade II: Folha 17, Quadra 04, Lote especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68505-080
- 4.4. Campus de Rondon do Pará: Rua Rio Grande do Sul, quadra especial, lote especial, Bairro: Centro, Rondon do Pará –PA. Latitude: 4°46'27.77"S → Longitude: 48° 3'38.53"O.
- 4.5. Campus de Xinguara: Rua Maranhão S/N, Bairro: Centro, Xinguara-PA, Cep: 68555-251. Latitude: 7° 6'12.99"S → Longitude: 49°56'57.59"O
- 4.6. Campus de São Félix do Xingu: Travessa Manoel Antônio dos Santos s/n, quadra 52, Bairro: Centro, CEP: 68380-000. Latitude: 6°38'31.09"S → Longitude: 51°59'26.93"O
- 4.7. Campus de Santana do Araguaia: Av. Albino Malzoni, n. 234, Bairro: Bel Recanto, Santana do Araguaia – PA. Latitude: 9°20'28.55"S → Longitude: 50°20'9.73"O.

#### **5. DAS DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. DESCRIÇÃO:
  - 5.1.1. Serviços de conectividade para manutenção e ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações
- 5.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:
  - 5.2.1. Havendo divergência entre as descrições constantes no CATMAT, CATSER e o TERMO de REFERÊNCIA, prevalecerão as descritas no termo de referência.

LOTE UNICO						
Item	CATSER	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	13692	Instalação e habilitação de pontos lógicos categoria 6	Un.	900	R\$ 182,08	R\$ 163.874,25
2	13692	Instalação de Paineis Distribuidor (Patch Panel) de 24 portas com os conectores RJ-45 cat 6	Un.	38	R\$ 203,33	R\$ 7.726,67
3	13692	Instalação de cabo óptico monomodo	m.	20000	R\$ 5,77	R\$ 115.333,33



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

4	13692	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (D.I.O.) em rack	Un.	10	R\$ 426,00	R\$ 4.260,00
5	13692	Instalação de caixa de bloqueio óptico p/ 6 fibras	Un.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	1945	Instalação de Rack fechado de 12U de parede	Un.	20	R\$ 542,67	R\$ 10.853,33
7	19690	Emenda de cabo óptico por meio de fusão	Un.	80	R\$ 137,62	R\$ 11.009,60
8	13692	Organização de Rack	Un.	10	R\$ 1.273,81	R\$ 12.738,10
9	13692	Abertura/fechamento de caixa de bloqueio	Un.	5	R\$ 474,76	R\$ 2.373,82
10	13692	Abertura/fechamento de caixa de emenda	Un.	5	R\$ 263,33	R\$ 1.316,67
11	13692	Abertura/fechamento de DIO	Un.	10	R\$ 243,33	R\$ 2.433,33
12	13692	Testes/certificação óptica	Un.	80	R\$ 53,33	R\$ 4.266,67
13	16918	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Xinguara. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.	Un.	5	R\$ 7.848,22	R\$ 39.241,08
14	16918	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Santana do Araguaia. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.	Un.	5	R\$ 9.785,72	R\$ 48.928,58
15	16918	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Rondon do Pará. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.	Un.	5	R\$ 8.285,72	R\$ 41.428,58
16	16918	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: São Félix de Xingú. Uma unidade equivale a	Un.	5	R\$ 8.285,72	R\$ 41.428,58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Item	CATMAT	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total
		contração de OS no valor de R\$10.000,00.				
17	238814	Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de ¾" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	Un.	100	R\$ 74,29	R\$ 7.428,67
18	239999	Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de 1" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	Un.	100	R\$ 136,34	R\$ 13.634,25
19	242123	Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de 2" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	Un.	30	R\$ 196,40	R\$ 5.891,85
20	31500	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de ¾":	m	500	R\$ 84,27	R\$ 42.136,25
21	150449	Eletrocalhas 50x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	Un.	600	R\$ 393,69	R\$ 236.214,00
22	343546	Eletrocalhas 100x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	Un.	400	R\$ 492,62	R\$ 197.048,00
23	139343	Cordão RJ-45/RJ-45 (patch cord ou line cord) cat 6 UTP	Un.	1800	R\$ 50,95	R\$ 91.716,00
24	129763	Cabo de Comunicação UTP cat 6 UTP	m	50000	R\$ 31,43	R\$ 1.571.500,00
25	35424	Tomada de Comunicação RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP	Un.	900	R\$ 41,24	R\$ 37.116,00
26	150463	Suporte para Tomada de Comunicação	Un.	900	R\$ 41,18	R\$ 37.059,00
27	41521	Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 12 pares (24 fibras):	m	10000	R\$ 23,38	R\$ 233.825,00



28	41521	Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 04 pares (08 fibras):	m	10000	R\$	16,99	R\$	169.925,00
29	260523	Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm com divisor, com 2 metros	Un.	250	R\$	93,00	R\$	23.249,38
30	349749	Barra de canaleta de PVC branca 30x30mm, com 2 metros	Un.	250	R\$	104,83	R\$	26.206,25
31	393276	Abraçadeira de velcro dupla face 20mm x 3000mm	Un.	170	R\$	37,71	R\$	6.409,85
32	150159	Painel Distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat.6)	Un.	30	R\$	1.161,13	R\$	34.833,90
33	390415	Tampa cega	Un.	40	R\$	30,18	R\$	1.207,10
34	402069	Guia de cabo	Un.	40	R\$	72,12	R\$	2.884,80
35	139343	Caixa de bloqueio óptico para 6 fibras	Un.	15	R\$	553,57	R\$	8.303,59
36	125458	Rack de parede 12U (Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	Un.	20	R\$	1.705,99	R\$	34.119,75
37	407536	Régua com doze tomadas	Un.	20	R\$	191,24	R\$	3.824,73
38	125563	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex (24 fibras)	Un.	10	R\$	1.662,14	R\$	16.621,43
VALOR TOTAL							R\$	3.311.367,35

### 5.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

- 5.3.1. **Item 1: Instalação e habilitação de pontos lógicos categoria 6:** consiste no lançamento de cabos de rede UTP categorias 6, a partir do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho ou outro local indicado pelo contratante, incluindo a conectorização, ativação, identificação e certificação. Deverá ser utilizada a infraestrutura (tubulação ou eletrocalha) existente. Em locais onde não há infraestrutura, ela deverá ser criada pela licitante vencedora.
- 5.3.2. **Item 2: Instalação de Painel Distribuidor (Patch Panel) de 24 portas com os conectores RJ-45 cat 6:** Consiste na instalação de patch panel de 24 portas com conectores RJ-45 fêmea categorias 6 no rack de distribuição de cabeamento existente nas Salas Técnicas ou outro lugar indicado pelo CONTRATANTE.
- 5.3.3. **Item 3: Instalação de cabo óptico monomodo até 36 FO:** Consiste na instalação de cabo óptico nos locais definidos pela CONTRATANTE, utilizando a infraestrutura existente e criando nova infraestrutura em locais onde ela não existir.



- 5.3.4. **Item 4: Instalação de Distribuidores Interno Óptico (D.I.O.) em rack:** Consiste na instalação de Distribuidores Internos Ópticos no topo dos rack's de distribuição do cabeamento, localizados nas salas técnicas, a indicação dos mesmos deve ser feita pela CONTRATANTE.
- 5.3.5. **Item 5: Instalação de caixa de bloqueio óptico p/ 6 fibras:** Consiste na instalação de caixa de bloqueio óptico, localizados nas salas técnicas, a indicação dos mesmos deve ser feita pela CONTRATANTE.
- 5.3.6. **Item 6: Instalação de Rack fechado de 12U de parede:** Fixação de Rack fechado 12U's em parede, contendo todos os itens necessários para fixação. Em alguns casos, será necessário algum suporte extra do tipo mão francesa para sustentação do Rack na parede, em comum acordo entre a CONTRATADA e o fiscal do CTIC.
- 5.3.7. **Item 7: Emenda de cabo óptico por meio de fusão:** Consiste na emenda feita nos cabos ópticos por meio do processo de fusão das fibras ópticas com equipamento específico (Máquina de Emenda Óptica), que após o termino da fusão, realiza (em operação separada) a cobertura da emenda, feito de tubo cilíndrico termocontrátil transparente com elemento metálico em aço inoxidável, que tem a finalidade de garantir o reforço mecânico das emendas, acomodadas na caixa de emenda, evitando quebras e fraturas. Consiste na emenda por acoplamentos de conectores (conectorização) nos D.I.O's (Distribuidores Interno Óptico).
- 5.3.8. **Item 8: Organização de Rack:** Consiste na organização dos racks de distribuição do cabeamento, com fornecimento de guias de cabo horizontal 1U (organizadores de cabos), novos patch cords de acordo com a necessidade, velcro e redução do comprimento de patch cord ou colocando patch cord maiores de acordo com a necessidade, realizando nova identificação de todos os pontos lógicos do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho ou outro lugar indicado pela CONTRATANTE.
- 5.3.9. **Item 9: Abertura/fechamento de caixa de bloqueio:** Consiste na manutenção ou ampliação de conectividade, usando para tal a abertura e posterior fechamento da caixa de bloqueio, executando fusões de fibra, conforme indicadas pelo CONTRATANTE, além de terminações de fibras vindas de DIO's para interconexão com outros prédios.
- 5.3.10. **Item 10: Abertura/fechamento de caixa de emenda:** Consiste na manutenção ou ampliação de conectividade, usando para tal a abertura e posterior fechamento da caixa de emenda, executando fusões de fibra, conforme indicadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3.11. **Item 11: Abertura/fechamento de DIO:** Consiste na manutenção ou ampliação de conectividade, usando para tal a abertura e posterior fechamento do DIO, executando fusões de fibra, conforme indicadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3.12. **Item 12: Testes/certificação óptica:** Todas as fibras deverão ser certificadas, sendo que os testes de aceitação, serão realizados conforme as normas e padrões aplicáveis a testes de cabos de fibra óptica, a medida da atenuação da fibra ou do cabo deve ser feita usando um OTDR.
- 5.3.13. **Item 13: Mobilização e desmobilização para unidades fora de marabá: Xinguara-PA:** Compreende os custos com deslocamento para a cidade de Xinguara, especificamente para o Instituto de Estudos do Trópico Úmido– IETU. Para que se possa incluir o custo com deslocamento a Ordem de Serviço deverá ter o valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.3.14. **Item 14: Mobilização e desmobilização para unidades fora de marabá: Santana do Araguaia-PA:** Compreende os custos com deslocamento para a cidade de Santana do Araguaia - PA, especificamente para o Instituto de Engenharia do Araguaia - IEA Para que se possa incluir o custo com deslocamento a Ordem de Serviço deverá ter o valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



- 5.3.15. **Item 15: Mobilização e desmobilização para unidades fora de marabá: Rondon do Pará-PA:** Compreende os custos com deslocamento para a cidade de Rondon do Pará-PA, especificamente para o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA. Para que se possa incluir o custo com deslocamento a Ordem de Serviço deverá ter o valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.3.16. **Item 16: Mobilização e desmobilização para unidades fora de marabá: São Félix de Xingu:** Compreende os custos com deslocamento para a cidade de São Félix do Xingu, especificamente para o Instituto de Estudos do Xingu – IETU. Para que se possa incluir o custo com deslocamento a Ordem de Serviço deverá ter o valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 5.3.17. **Item 17. Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de ¾” e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios:** Eletroduto de PVC com diâmetro mínimo de ¾”, roscável, tipo leve, em barra de 3 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado. Aplicação: Constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.
- 5.3.18. **Item 18: Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de 1” e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios:** Eletroduto de PVC com diâmetro mínimo de 1”, roscável, tipo leve, em barra de 3 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado. Aplicação: Constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.
- 5.3.19. **Item 19: Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de 2” e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios:** Eletroduto de PVC com diâmetro mínimo de 2”, roscável, tipo leve, em barra de 3 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado. Aplicação: Constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.
- 5.3.20. **Item 20. Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de ¾”:** Eletroduto flexível espiralado, fabricado em monômetro de alta constante dielétrica. Cor Branca ou preta. Aplicação: Acabamento e proteção dos cabos de comunicação aparentes até a entrada nos eletrodutos/eletrocalhas e componentes.
- 5.3.21. **Item 21. Eletrocalhas 50x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios:** Tipo: Em chapa galvanizada, com três divisões no mínimo, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro e conforme indicado, acabamento a fogo, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc.,. Aplicação: Suportes para cabos dos circuitos de comunicação, sobre o forro e aparente (quando necessário).
- 5.3.22. **Item 22. Eletrocalhas 100x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios:** Tipo: Em chapa galvanizada, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro e conforme indicado, acabamento a fogo, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc.,. Aplicação: Suportes para cabos dos circuitos de comunicação, sobre o forro e aparente (quando necessário).
- 5.3.23. **Item 23. Cordão RJ-45/RJ-45 (patch cord ou line cord) cat 6 UTP:** Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações. Comprimento: 1,5 metros para manobra nos racks de





equipamentos ativos e ligação dos equipamentos às tomadas. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED. Possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categorias 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação. Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable). Deve possuir capa protetora do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;

- 5.3.24. **Item 24. Cabo de Comunicação UTP cat 6 UTP:** Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa. Deve atender ao código de cores especificado abaixo: par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco. Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco. Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box). Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 250 e 500Mhz.
- 5.3.25. **Item 25. Tomada de Comunicação RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP:** Possuir Certificação UL ou ETL LISTED Possuir Certificação ETL VERIFIED. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade). Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. Keystone compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.



- 5.3.26. **Item 26. Suporte para Tomada de Comunicação:** Dependendo da necessidade, deverá ser de um dos seguintes tipos: Placa 4x2" para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 em instalação aparente ou embutida. Tampa de condutele para suporte de um ou dois módulos RJ-45. Caixa de sobrepor para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 instalados em tomada multiusuária. Aplicação: Fixação e suporte para as tomadas de comunicação para constituição dos pontos de saída.
- 5.3.27. **Item 27. Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 24 pares (12 fibras):** Fibras do tipo Monomodo. A fibra aplicada nestes produtos deverá ser sempre no padrão G.652d, com a banda do pico d'água disponível para transmissão, permitindo aplicação futuras em CWDM. Devem estar de acordo com a norma TIA/EIA 568B.3, e devem cumprir com FOCIS-10. Devem ser 100% testados em Fábrica. Devem incluir tampas de proteção tanto frontal como posterior para as posições não utilizadas. Deverá ser entregue, junto com a entrega dos cabos, relatórios de testes do lote do cabo usado no projeto, contendo os seguintes dados e resultados dos seguintes parâmetros: Código do Produto, Data dos Testes, Atenuação em dB/km de cada fibra do cabo para os comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm, ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes do lote do cabo utilizado. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC. Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve ser entre -20 °C e +65 °C. O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente.
- 5.3.28. **Item 28. Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras):** O cabo de fibra óptica monomodo deverá possuir 08 fibras com diâmetro 9/125 µm. Deverá possuir atenuação dB/km (1310nm) < ou igual a 0.4 e atenuação dB/km (1550nm) < ou igual a 0.3.
- 5.3.29. **Item 29. Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm com divisor e de 2 metros:** Fornecida em barras de 2 metros com tampa para acompanhar a canaleta. Material: PVC de alto impacto, antichamas.
- 5.3.30. **Item 30. Barra de canaleta de PVC branca 30x20mm, com 2 metros:** Deve ser fornecido em material não propagador de fogo com as dimensões de 30x20mm, em barra de 2 metros com tampa para acompanhar a canaleta.
- 5.3.31. **Item 31. Abraçadeira de velcro dupla face 20mm x 3000mm:** Fornecida em rolos de 3 metros de comprimento, por 2 cm de largura. Aplicação: Organizar os cabos em ambientes de cabeamento estruturado.
- 5.3.32. **Item 32. Painel Distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat.6):** Deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E. Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). 24 ou 48 posições RJ-45. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. Possuir borda de reforço para evitar empenamento. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e ícones na cor vermelha) e velcros para organização. Instalação direta em racks de 19". Atender FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética). Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos. Conter identificação da categoria e RoHS Compliant em um ícone verde à esquerda do painel frontal.
- 5.3.33. **Item 33. Tampa cega 1U.** Confeccionado em aço. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as



condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569). Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. Permite fixação em rack aberto. Fornecido com parafusos para fixação em rack.

- 5.3.34. **Item 34. Guia de cabo 1U:** Confeccionado em aço; acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; PRODUTO resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569); largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; possuir tampa metálica removível;
- 5.3.35. **Item 35. Caixa de bloqueio óptico para 6 fibras:** Possuem quatro acessos, limitados ao diâmetro útil de 13mm para entrada de cabos e/ou extensões ópticas. Possui dimensões reduzidas. Fornecido com todos os materiais auxiliares necessários para sua montagem. Fornecido em caixa metálica. Capacidade máxima de emenda de 06 fibras.
- 5.3.36. **Item 36. Rack de parede 12U (Unidade de Rack – U = 1,75") com acessórios:** Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede, deve acompanhar 4 parafusos sextavado e buchas 10. Na base (parte superior) uma abertura (oblonga) de 127x25 mm com pré-disposição para kit ventilação e entrada e saída de cabos. Na parte inferior também uma abertura para entrada e saída de cabos. Nas quinas do rack possui uma proteção de plástico para evitar amassados e arranhões no transporte. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETO. Dimensões externas: largura: 57cm; altura: 61cm; profundidade: 57cm. Aplicação: Produto é indicado para acomodação de equipamentos e acessórios leves como switches, modems, centrais telefônicas, etc. Sua finalidade é de centralizar, organizar e restringir o acesso a equipamentos instalados geralmente em um ambiente externo que não o departamento de TI da instituição.
- 5.3.37. **Item 37: Régua com 12 tomadas.** Para Rack 19" - Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm. -tomadas 2P+T NBR e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm<sup>2</sup>-Entrada 110/220V com capacidade máxima 20 A.-Pintura epóxi-pó texturizada preta.
- 5.3.38. **Item 38. Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex (24 fibras):** Distribuidor óptico para até 24 fibras para Rack de 19". Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas. Ser compatível com os adaptadores óticos LC Duplex. Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19". Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema). Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão. Ser fornecido com os pigtailes e adaptadores ópticos. Ser fabricado em aço SAE 1020. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack. Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico. Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões.

#### 5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS



- 5.4.1. O Período de Garantia dos serviços será aquele indicado pela Contratada em sua proposta comercial, observando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, devendo cobrir integralmente todos os serviços, bem como os materiais por ela empregados, substituindo os defeituosos, com vista ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 5.4.2. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos neste documento, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.
- 5.5. PROCEDIMENTOS GERAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 5.5.1. Os serviços devem ser executados de acordo com as seguintes normas:
    - 5.5.1.1. EIA/TIA – Versão Atual;
    - 5.5.1.2. EIA/TIA 568 C – Práticas de Cabeamento;
    - 5.5.1.3. EIA/TIA 569 B – Infra-Estrutura;
    - 5.5.1.4. ANSI/EIA/TIA 606 – Administração;
    - 5.5.1.5. ANSI/EIA/TIA 607 – Aterramentos;
    - 5.5.1.6. EIA/TIA TSB 67 – Procedimentos e Testes;
    - 5.5.1.7. EIA/TIA TSB 75 – Procedimentos e Testes;
    - 5.5.1.8. ISO/IEC 11801 e 50173 – Cabeamento Estruturado; e
    - 5.5.1.9. Normas Técnicas da ABNT 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
  - 5.5.2. As instalações relacionadas à rede local deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
    - 5.5.2.1. IEEE 802.3u – Fast Ethernet;
    - 5.5.2.2. IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet;
    - 5.5.2.3. IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet.

## **6. DOS REQUISITOS GERAIS**

- 6.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços descritos neste Termo de Referência apresentadas, que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços, de acordo com a necessidade da Unifesspa no decorrer do contrato, com o objetivo de atender as seguintes necessidades de negócio:
- 6.2. Manter a sustentação, integridade e disponibilidade dos serviços de TI prestados aos usuários internos e externos;
- 6.3. Aumentar a qualidade dos produtos e serviços de TI oferecidos aos usuários;

## **7. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

- 7.1. A LICITANTE deverá apresentar Registro na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico pelo menos 01 (um) profissional cadastrado na referida entidade.
- 7.2. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, referente à instalação de rede lógica cabeamento estruturado categorias 5e e 6 e fibra óptica monomodo e multimodo, consoante a este Termo de Referência.
- 7.3. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços



## **8. DOS REQUISITOS TEMPORAIS**

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar, com relação a execução das atividades, um prazo máximo determinado nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS (OS), de acordo com a complexidade, escopo e natureza de cada atividade;
- 8.2. A CONTRATADA deverá responder à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços.

## **9. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 9.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Unifesspa;
- 9.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre os dados processados, assim como, todo e qualquer assunto de interesse da Unifesspa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento devendo orientar seus empregados nesse sentido, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Unifesspa, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal;
- 9.3. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Unifesspa qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Unifesspa;
- 9.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas aos ativos de informação da Unifesspa e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 9.6. Firmar TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO com a Unifesspa, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos.
- 9.7. Os técnicos da CONTRATADA que participarão de atividades diretamente ligadas ao objeto contratual deverão assinar TERMO DE CIÊNCIA, antes de iniciar suas atividades junto a Unifesspa.
- 9.8. A coleta do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e do TERMO DE CIÊNCIA não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.
- 9.9. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- 9.10. Submeter seus recursos técnicos as normas de Segurança da Informação e Comunicações vigentes.
- 9.11. Observar os seguintes procedimentos básicos de segurança:
  - 9.11.1. Credenciar, junto a Unifesspa, seus empregados autorizados a realizar serviços;
  - 9.11.2. Zelar para que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem e executados, inclusive com a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO próprio;
  - 9.11.3. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da Unifesspa, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
  - 9.11.4. Quando do desligamento de profissional da equipe técnica alocada para a execução dos serviços, comunicar a Unifesspa o desligamento para que todos os acessos sejam retirados;
  - 9.11.5. Fornecer crachá de identificação da Contratada aos seus empregados, de uso obrigatório nas dependências da Unifesspa.
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às



normas e rotinas da Unifesspa, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade da rede de dados.

- 9.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Unifesspa não exime a Contratada de total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

## **10. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

- 10.1. Implantação de estrutura de rede de comunicação de dados nas unidades fora de sede em conformidade com as normas e padrões tecnológicos mais atuais;
- 10.2. Maior integração com as unidades, proporcionando agilidade, eficiência e disponibilidade nos serviços ofertados;
- 10.3. Documentar a infraestrutura de rede das unidades, possibilitando um melhor gerenciamento da rede e redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nas atividades da instituição;
- 10.4. Padronização da infraestrutura de redes em todas as unidades da instituição;
- 10.5. Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados.
- 10.6. Planejar e manter atualizada a infraestrutura de TIC da Unifesspa;
- 10.7. Prover os meios necessários para manter a qualidade dos sistemas de informação e todos os serviços de Internet disponibilizados para a comunidade acadêmica;
- 10.8. Possibilitar à Administração Superior, por meio das informações da infraestrutura de redes atualizadas, suporte a decisões estratégicas na área de TIC.

## **11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
- 11.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da Instrução Normativa n. 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da Instrução Normativa n. 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP;
- 11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.8. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 11.9. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo;

## **12. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**



- 12.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos fornecimentos do Objeto deste Termo de Referência, será efetuado por servidor(es) devidamente designados e nomeados pela chefia da Unifesspa para este fim.

### **13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 13.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 13.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 13.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- 13.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
- 13.6. As formas de comunicação entre os envolvidos;
- 13.7. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;
- 13.8. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:
- 13.9. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 13.10. Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;
- 13.11. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;
- 13.12. Atualização da ata de registro de preços, na forma estabelecida pela legislação, por meio da substituição da Solução registrada, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "e", item 2 do artigo 18 da Instrução Normativa n. 04 de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MP.

### **14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:
- 14.1.1. Prestar os serviços conforme estabelecidos neste instrumento.
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à Unifesspa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Unifesspa.
- 14.1.3. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata.



- 14.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 14.1.5. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.
- 14.1.6. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 14.1.7. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Unifesspa, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 14.1.8. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77.
- 14.1.9. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente Ata.
- 14.1.10. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 14.1.11. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.
- 14.1.12. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
- 14.1.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Unifesspa, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 14.1.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Unifesspa.
- 14.1.15. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a Unifesspa.
- 14.1.16. Manter seus empregados, quando nas dependências da Unifesspa, nos locais da prestação dos serviços (prédios), devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.
- 14.1.17. Aceitar as determinações da Unifesspa, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.
- 14.1.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.





- 14.1.19. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Unifesspa.
- 14.1.20. . Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.
- 14.1.21. Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.
- 14.1.22. A Contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o Cronograma aprovado pela Unifesspa.
- 14.1.23. Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
- 14.1.24. Elaborar e entregar à CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação As Built (como construído), plotada em CAD, dos serviços realizados.
- 14.1.25. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.26. Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios impresso de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas técnicas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link.
- 14.1.27. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à CONTRATANTE, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a CONTRATANTE poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.
- 14.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.
- 14.1.29. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 14.1.30. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.1.31. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 14.1.32. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que
- 14.1.33. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;



- 14.1.34. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à CONTRATANTE;

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 14.1 INÍCIO DO CONTRATO

14.1.1 Após à assinatura do contrato será marcada a reunião inicial e alinhamento, a qual ocorrerá 1 semana após a assinatura do contrato. Nesta reunião serão alinhados os entendimentos e expectativas da CONTRATADA E CONTRATANTE.

14.1.2 Na reunião inicial será definida a data para o início das atividades que corresponde ao início da execução contratual, ou seja, prestação dos serviços.

### 14.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.2.1 Ordens de Serviço (OS);

14.2.2 Plano de Inserção;

14.2.3 Termos de Recebimento;

14.2.4 Chamado registrado na Central de Atendimento;

14.2.5 Ofícios;

14.2.6 Relatórios e Atas de Reunião;

14.2.7 Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

### 14.3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

14.3.1 Durante a vigência do contrato os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Unifesspa, designados por portaria especialmente para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

14.3.2 A equipe de fiscalização da Unifesspa anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3.3 A CONTRATADA deverá manter um contato (preposto) para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados.

### 14.4 ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.4.1 Os serviços serão executados na rede de cabeamento óptico da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, na cidade de Marabá - Pa.

14.4.2 O responsável pelo recebimento é o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, email: [ctic@unifesspa.edu.br](mailto:ctic@unifesspa.edu.br), fone: 94 2101 - 5947.

14.4.3 O prazo de execução dos serviços será definido nas Ordens de Serviço (O.S.) para a execução do objeto.

14.4.4 Os prazos de execução dos serviços terão início a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela Unifesspa, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas na O.S. e de acordo com o projeto de instalação que será fornecido pela Unifesspa, bem como com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos.

14.4.5 Serão emitidas tantas Ordens de Serviço quantas forem necessárias para a execução do objeto contratado, visando a execução dos serviços de acordo com o andamento do cronograma a ser definido pela Unifesspa, sendo emitido para cada O.S. respectivo Termo de Recebimento do(s) serviço (s).



14.4.6 A Contratada deverá fornecer a fiscalização da CONTRATANTE, cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, relativa à execução do serviço executado;

14.4.7 As despesas com deslocamento, instalação ou quaisquer inerentes a execução do serviço deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:

14.4.7.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o (s) serviço (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada, devendo ser emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.4.7.2 Definitivamente, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações, devendo ser emitido O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4.8 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

14.4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.4.10 Caso os serviços recebidos provisoriamente não estejam de acordo com as especificações delineadas neste projeto, a Administração concederá à Contratada o prazo necessário à sua regularização, observado o limite máximo de 5 dias, contados a partir da data em que a contratada for notificada pela fiscalização;

#### 14.5 FORMAS DE PAGAMENTO

14.5.1 O Pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente atestada por funcionário competente.

14.5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

14.5.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Unifesspa, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes no EDITAL e seus anexos.

14.5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Unifesspa, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5.5 Para efeito de pagamento, a Unifesspa procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14.5.6 O pagamento será efetuado após a confirmação de que os serviços foram entregues em conformidade com este Termo, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pela CONTRATANTE.

14.5.7 A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e seus anexos.



14.5.8 A Unifesspa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital e seus anexos.

14.5.9 Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **16.1. TESTES E MEDIÇÕES**

16.1.1. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a Contratada deverá executar os seguintes testes e medições nas fibras ópticas:

16.1.1.1. Teste de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância e;

16.1.1.2. Teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida, mantendo o registro dos testes realizados para controle da Unifesspa.

16.1.2. Todos os testes deverão ser feitos utilizando OTDR, entre os pontos finais de emendas, quais sejam: o Distribuidor Geral Óptico – DGO ou terminador óptico do prédio em questão (ponto A) e o DGO ou terminador óptico final do enlace, onde a outra ponta da fibra está conectada (ponto B). Devem estar previstos os testes por enlaces intermediários e a apresentação do plano de emendas, caso existam.

16.1.3. Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DGO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e também para as fibras de backbone.

16.1.4. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa. Esses relatórios devem ser entregues, impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições no acesso para abordagem de um prédio e/ou nas adequações no backbone.

16.1.5. Para os serviços de instalação e readequação de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas estabelecidas.

16.1.6. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e entregues à contratante em papel e mídia.

16.1.7. Os certificados de garantia deverão ser para instalação lógica;

16.1.7.1. Near End Crosstalk (NEXT),

16.1.7.2. Far End Crosstalk (FEXT),

16.1.7.3. Attenuation, Delay skew,

16.1.7.4. Structural Return Loss (SRL).

16.1.8. Todos os serviços a serem executados nos clientes deverão ser acompanhados por um supervisor técnico da CONTRATADA devidamente certificado pelo CREA nas áreas de atuação.

### **16.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

16.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

16.2.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

16.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16.2.1.3. Pela Unifesspa, quando caracterizado o interesse público.



16.2.2. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</li></ol>
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none"><li>9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>



Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

- 16.2.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 16.2.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.
- 16.2.5. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2.6. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 16.2.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 16.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.2.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 17.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.311.367,35 (Três milhões, trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos. E foi estimado através de pesquisa de preços conforme orienta a Instrução Normativa n. 05 de 27 de junho de 2014 SLTI/MP.
- 17.2. Os documentos que compõe a pesquisa de preços encontram-se no processo de que trata a presente contratação.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, cujos programas de trabalho e elemento de despesas Específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.



## **19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 19.1. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.1.1. O objeto será licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.2. O regime de adjudicação amolda-se às atuais peculiaridades do mercado e que existe dependência técnica entre os serviços que compõem o objeto licitado. A contratação unitária de itens acarreta prejuízo técnico para o conjunto do objeto. Deste modo, resta tecnicamente inviável o fracionamento.

### 19.2. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

- 19.2.1. O agrupamento dos itens faz-se necessário por se tratar de objeto de mesma natureza, guardando relações entre si;
- 19.2.2. A não adoção do agrupamento poderá acarretar prejuízos de ordem qualitativa e financeira para a instituição.

## **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 20.1. Registro na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) profissional cadastrado na referida entidade.
- 20.2. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, referente à instalação de rede lógica cabeamento estruturado categoria 6 e fibra óptica monomodo e multimodo, consoante a este Termo de Referência.
- 20.3. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 21.1. Não será permitido a subcontratação.

## **22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 23.1. Ficará a cargo de servidores da Unifesspa, nomeados através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, conforme Art. 67, da Lei 8666/93;
- 23.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 23.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 23.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 23.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 23.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.7. A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 23.11. A fiscalização de que trata os itens acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da Licitante Beneficiária da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unifesspa ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

## **24. DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.





**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), **XXXXXXXXXXXX**, designado pelo Presidente pela portaria MEC N° xxxx de xx de xxxx de 201x, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e CI nº xxxxxxxx e a **EMPRESA FORNECEDORA** com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ na RUA \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e da CI nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2016 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.003614/2016-12**, publicada no ..... de ...../...../20....., registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa**, especificados no Lote único constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa (Identificação completa) é de R\$ ..... (valor por extenso), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE ÚNICO						
Item	CATSER	Descrição do Serviço	UND	QUANT	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS**

---

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

---

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
  - 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
  - 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.



- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.17.2. À pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO**

---

- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.

## **6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, ..... de ..... de 2016.



---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor da UNIFESSPA  
P/ ÓRGÃO

---

P/ FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

---

RG nº:  
CPF nº:

---

RG nº:  
CPF nº:



**ANEXO III**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Marabá, ..... de ..... de 20.....

**Processo Nº 23479.3614/2016-12**

**Ref.: Pregão Nº 16/2016**

**Assunto: Prestação dos serviços de \_\_\_\_\_**

**À firma: \_\_\_\_\_**

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº \_\_/20\_\_ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_\_**, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.S.<sup>a</sup>, **a execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Local de execução do serviço: \_\_\_\_\_**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da execução dos serviços, bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.<sup>a</sup>, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na execução dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **UNIFESSPA** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.<sup>a</sup>, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2016** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.<sup>a</sup> a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-XXX** ou ainda por e-mail no endereço [XXXXX@unifesspa.edu.br](mailto:XXXXX@unifesspa.edu.br).

Atenciosamente,

**XXXXXXXXXX**  
Cargo / Setor  
Fiscal

De acordo,

Em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/Unifesspa**

**Pregão Eletrônico nº 16/2016**

**Processo: 23479.003614/2016-12**

Senhores,

1. Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de conectividade para manutenção e ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, pelos seguintes valores:
  - **VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso) (*considere o valor total do lote*)
2. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com fretes e materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
3. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
4. Informamos que **o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
5. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico para RP: 16/2016

Processo: 23479.003614/2016-12

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Representante da empresa:

Nome: \_\_\_\_\_; Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função de \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE UNICO					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X1					
X2					
X3					
X4					
X5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

Assinatura

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".**



**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VITORIA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará ATESTA, para fins de participação do processo licitatório PE nº 16/2016, que a Empresa....., realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Local (is):.....

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Marabá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Entidade de Licitação

\_\_\_\_\_  
Empresa





**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº XX/2016**

(Processo Nº 23479.003614/2016-12)

Pregão nº 16/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo ....., designado por ....., portador do CPF nº ....., e CI nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.003614/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO E AMPLI-AÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</li></ol>
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none"><li>9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.</li><li>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"><li>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.</li></ol>



	<b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.

9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

9.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, de de 2016.



---

**Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês**

Decano do CONSUN no exercício da  
Reitoria da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

---

**Empresa Contratada**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

RG:

CPF:

---

RG:

CPF: